

POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

AMENDE COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP

1. Objetivo

A presente Política de Canal de Denúncias e Proteção ao Denunciante tem por objetivo instituir e formalizar os canais disponibilizados pela **Amende Comércio e Automação de Equipamentos Educacionais Ltda EPP** (“Amende”) para o recebimento de relatos de irregularidades, bem como estabelecer diretrizes para o adequado tratamento, apuração e encaminhamento das denúncias, em conformidade com a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, o **Decreto nº 11.129/2022**, a legislação vigente e as boas práticas de governança corporativa, assegurando confidencialidade, boa-fé, imparcialidade e proteção ao denunciante.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os membros da Alta Administração, sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais e quaisquer terceiros que mantenham relação contratual, institucional ou comercial com a Amende.

3. Irregularidades Passíveis de Denúncia

Poderão ser objeto de denúncia, dentre outras situações:

- Atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, incluindo corrupção, fraude, suborno ou obtenção de vantagem indevida;
- Descumprimento de normas legais, regulatórias, contratuais ou internas;
- Condutas em desacordo com o Código de Ética e Conduta e demais políticas de integridade da Amende;
- Situações que caracterizem ou aparentem conflito de interesses;
- Uso indevido, irregular ou não autorizado de informações, documentos, sistemas, bens ou recursos da empresa;
- Práticas de assédio moral, assédio sexual, discriminação ou qualquer conduta que viole a dignidade da pessoa humana.

4. Canais de Denúncia

Em atendimento ao disposto no art. 56, inciso III, do Decreto nº 11.129/2022, a Amende disponibiliza canais acessíveis e amplamente divulgados para o recebimento de denúncias, por meio de:

- **E-mail:** amende@amende.com.br
- **Telefone:** (11) 5083-6233

As denúncias poderão ser realizadas de forma identificada ou anônima, a critério do denunciante, não sendo exigida identificação para o recebimento, análise ou apuração das informações relatadas.

5. Confidencialidade e Proteção ao Denunciante

Nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, a Amende assegura que:

- Todas as denúncias serão tratadas com absoluto sigilo e confidencialidade;
- É expressamente vedada qualquer forma de retaliação, punição, discriminação ou constrangimento contra denunciante que atuem de boa-fé;
- As informações fornecidas serão utilizadas exclusivamente para fins de apuração dos fatos relatados;
- A identidade do denunciante, quando informada, será preservada e restrita às pessoas estritamente necessárias à condução do processo de apuração.

6. Tratamento e Apuração das Denúncias

As denúncias recebidas serão objeto de análise técnica, imparcial e independente, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e, quando aplicável, do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto no Decreto nº 11.129/2022.

Concluída a apuração, poderão ser adotadas medidas corretivas, disciplinares, preventivas ou outras providências cabíveis, de acordo com a gravidade, a natureza e a comprovação dos fatos apurados.

7. Divulgação do Canal de Denúncias

Em conformidade com as diretrizes do Programa de Integridade previstas no Decreto nº 11.129/2022, os canais de denúncia da Amende serão amplamente divulgados no ambiente interno e externo da empresa, inclusive por meio de seu site institucional, garantindo amplo conhecimento, acessibilidade e utilização por todos os públicos abrangidos.

8. Disposições Finais

Esta Política integra o Programa de Integridade e Compliance da Amende, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, e será revisada periodicamente, sempre que necessário, para assegurar sua efetividade, atualização e aderência às exigências legais e regulatórias aplicáveis.